



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 351/SPE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.004295/2019-87, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Fotovoltaica denominada São Pedro IV, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração – CEG: UFV.RS.BA.033784-6.01, de titularidade da empresa Central Fotovoltaica São Pedro IV S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 24.069.089/0001-00, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. As unidades geradoras da UFV São Pedro IV foram liberadas para entrarem em operação comercial a partir de novembro de 2018, por meio do Despacho SFG/ANEEL nº 2.547, de 7 de novembro de 2018.

Art. 2º A Central Fotovoltaica São Pedro IV S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Central Fotovoltaica São Pedro IV S.A. a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como Prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica São Pedro IV e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 28/11/2019, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0346079** e o código CRC **E619B9EB**.

## ANEXO

Titular do Projeto		
Razão Social Central Fotovoltaica São Pedro IV S.A.	CNPJ 24.069.089/0001-00	
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social Atlas Energia Renovável do Brasil S.A.	CNPJ 24.743.728/0001-71	Participação (%) 99,99
Atlas do Brasil Desenvolvimento de Projetos de Geração de Energia Ltda.	24.337.192/0001-94	0,01
Características do Projeto		
Outorga de Autorização Portaria MME nº 87, de 21 de março de 2016, alterada pelo Despacho SCG/ANEEL nº 3.977, de 29 de novembro de 2017.		
Denominação do Projeto UFV São Pedro IV - CEG: Ufv.RS.BA.033784-6.01.		
Descrição Central Geradora Fotovoltaica com 27.000 kW de capacidade instalada,		

constituída por vinte e sete unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.

Localização [UF]

Estado da Bahia.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Novembro de 2018.

**Referência:** Processo nº 48340.004295/2019-87

SEI nº 0346079